LEI Nº 1124, de 06 de Março de 1992

SÚMULA: Considera de utilidade Pública no âmbito Municipal a "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA LUZES DE SIÃO" - Nº 77.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA DE SIÃO" - Nº 77.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 06 de Março de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal